



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 01/2021**

**PROCESSO Nº 23195.000376.2020-31**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Sen. Filinto Muller, 953, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78043-409, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus Juína **João Aparecido Ortiz de França**, nomeado(a) pela Portaria nº 864 de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 393.852.721-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.926.568-0 SSP/SP, considerando a delegação de competência realizada pela Portaria IFMT 108, de 28 de janeiro de 2021, e o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021**, publicada no D.O.U de 29/01/2021, processo administrativo nº **23195.000376.2020-31**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 -A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Inovare Equipamentos e Planejamento Administrativo LTDA ME <b>CNPJ 31.206.933/0001-63</b> Rua 2, n 409, Conforto, Volta Redonda-RJ, CEP 27.265-435 Fone (24) 3340- 3646 ou 98131-9276 E-mail: <a href="mailto:inovareprodutos@yahoo.com.br">inovareprodutos@yahoo.com.br</a> / <a href="mailto:licitacaoinovare@yahoo.com">licitacaoinovare@yahoo.com</a>							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Pedido Mín.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**

<b>Grupo 05</b>							
195	FACA LEGUMES E FRUTAS, COM LÂMINA DE INOX INTEIRIÇA, CABO DE POLICARBONATO E FIBRA DE VIDRO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, RESISTENTE À MÁQUINA DE LAVAR, COMPRIMENTO: 21 CM (LÂMINA 10,3 CM; CABO 10,7 CM).	UNID	20	5	ORIGI NAL LINE	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
196	FACA DE CHEF 8", COM LÂMINA INTEIRIÇA (MONOBLOCO), LÂMINA FORJADA EM AÇO INOX, CABO DE POLICARBONATO E FIBRA DE VIDRO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, CABO ANATÔMICO E ERGONÔMICO PARA O MANUSEIO SEGURO E CONFORTÁVEL. RESISTENTE À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. COMPRIMENTO : 33,5 CM (LÂMINA 20,3 CM / CABO 13,2 CM), LARGURA: 1,7 CM, ALTURA: 4,5 CM	UNID	10	2	ORIGI NAL LINE	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
197	FACA DE PÃO, COM LÂMINA DE INOX INTEIRIÇA, CABO DE POLICARBONATO E FIBRA DE VIDRO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, RESISTENTE À MÁQUINA DE LAVAR, COMPRIMENTO TOTAL: 32,9 CM (LÂMINA 20,1CM;	UNID	03	01	ORIGI NAL LINE	R\$ 159,00	R\$ 477,00



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**

	CABO 12,8 CM).						
<b>Grupo 07</b>							
203	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 35 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO. DIÂMETRO: 34 CM, ALTURA: 40 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO	UNID	05	01	FULGOR	R\$ 924,38	R\$ 4.621,90
204	VOLANTE E ROSCA DA PANELA FULGOR EXPRESS 35 LITROS	UNID	05	01	FULGOR	R\$ 78,85	R\$ 394,25
205	KIT DE ACESSÓRIOS PARA PANELA FULGOR EXPRESS 25 / 30 / 35 LITROS (ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE, VÁLVULA SILICONE AMARELA COM PLUG DE NYLON, VÁLVULA ALÍVIO SILICONE PRETA, ALIVIADOR DE PRESSÃO TIPO ESTRELA E PESO ZAMAK)	UNID	10	03	FULGOR	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
206	VÁLVULA DE SEGURANÇA DE PANELA DE PRESSÃO DE 20,8 LITROS	UNID	10	06	FULGOR	R\$ 11,55	R\$ 115,50
207	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20,8 LITROS	UNID	10	03	FULGOR	R\$ 55,98	R\$ 559,80
<b>Itens Sem Grupo</b>							
230	PRATOS BRANCOS DE PORCELANA, SEM DESENHOS OU DETALHES, 26CM DIÂMETRO, BORDA 3CM, FORMATO REDONDO,	UNID	150	50	PORCELANAS ATLAS	R\$ 15,19	R\$ 2.278,50



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**

	RESISTENTE À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS						
237	SUPORE PARA FACAS- CAPACIDADE PARA 14 FACAS, MATERIAL POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO, FÁCIL LAVAGEM E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS: 50X 25X 13 CM.	UNID	05	02	CHEFL INE	R\$ 155,14	R\$ 775,70
242	Grelha de carregamento 1/1, totalmente em aço inoxidável. Tamanho padrão internacional, compatível com todos os fornos combinados Prática. Utilizada principalmente no preparo de carnes assadas, grelhados ou como suporte para outros utensílios no interior do forno. Dimensões: Comprimento: 415mm x Largura: 504mm. Espessura 25 mm	UNID	20	05	PRÁTI CA	R\$ 131,30	R\$ 2.626,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 16.898,65</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**

preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juína-MT, 16 de março de 2021.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**

---

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA**  
Portaria 108/2021 RTR, DE 28/01/2021

**LUCIANO DO NASCIMENTO LUSTOZA PINTO**

CPF 098.872.747-12

---

**TESTEMUNHA:**

Nome:

RG:

CPF:

---

**TESTEMUNHA:**

Nome:

RG:

CPF: